



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

PARECER TÉCNICO Nº 184/2024

CÉLULA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

Assunto: **Análise de Projeto Pavilhão Café Náutico.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Nomenclatura: Clube Náutico Atlético Cearense

1.2 Endereço: Clube Náutico Atlético Cearense - Av. da Abolição, 2727 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-081;

1.3 Regional Responsável: SERII;

1.4 Processo: P438426/2024;

1.5 Data da abertura: 31/10/2023.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor), aos cuidados da Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural (CPHC), vem respeitosamente encaminhar este documento que trata de análise do projeto arquitetônico proposto em anexo aos autos, visando a manutenção das características do patrimônio, em observância à Lei Municipal nº 9.347/2008, que dispõe sobre a proteção do patrimônio Histórico-Cultural e Natural do Município de Fortaleza, por meio do tombamento ou registro.

3. MATERIAL RECEBIDO

É de suma importância, em qualquer proposta de intervenção em bem tombado, como o projeto em epígrafe, que as propostas estejam bem representadas através de desenhos claros e que comuniquem adequadamente o que se deseja realizar, a fim de não criar falsas ideias e de que a análise e execução sejam realizadas com primor. Neste sentido, segue abaixo a relação do material que foi analisado por esta Coordenação:

- Memorial Descritivo;
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT Nº 14868565) em nome da Arquiteta e Urbanista RAFAELA MACÊDO VASCONCELOS (CAU Nº 00A3029573);



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT N° 14880002) em nome do Arquiteto e Urbanista ANTONIO ARTHUR FORTALEZA NEVES (CAU N° 000A761761);
- Pranchas técnicas:
 - 01/06 - Situação, Implantação e Locação
 - 02/06 - Construir/Demolir
 - 03/06 - Coberta
 - 04/06 - Planta-Baixa
 - 05/06 - Fachada Norte e Fachada Leste
 - 06/06 - Perspectivas

4. PARECER

Esta Coordenação tem empenhado esforços para que os projetos de intervenção em bens tombados, como o projeto em epígrafe, executem ações de preservação, em conformidade com a Lei 9.347/2008, corroborando para que se as intervenções se integrem harmoniosamente com seu entorno, preservando a visibilidade, ambiência e integração dos imóveis tombados ou em processo de tombamento.

Tendo em vista o material recebido, esta Coordenação entende que:

1. O projeto ora analisado trata-se de um projeto da construção de um café na porção norte do terreno do Clube Náutico;
2. Trata-se de um pavilhão em estrutura metálica (pilares e vigas em perfis I) com laje em steel-deck e vedações em vidro;
3. O projeto situa-se no perímetro tombado do Clube Náutico Atlético Cearense, tendo sua fachada principal voltada para a Avenida Presidente Kennedy (Beira-Mar);
4. A proposta preserva a intervenção no muro já prevista no projeto da empresa Luiz Deusdara Atelier de Arquitetura, aprovado pelo Comphic em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico Cultural (Comphic) datada de 03 de novembro de 2021;
5. O projeto da cobertura é proposto como uma laje impermeabilizada, erigida no mesmo nível do primeiro piso do torreão da ampliação;
6. **Não ficou claro se a cobertura tangencia ou engasta-se no torreão do imóvel;**



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

Diante do exposto, esta Coordenação a CPHC declara que **não se opõe ao projeto analisado, desde que atendidas as seguintes condicionantes:**

1. Esta anuênciia não exime o interessado de obter a autorização dos outros órgãos de controle urbano no âmbito do município;
2. **O proponente deverá protocolar, antes do início das obras, o detalhe do encontro da laje com o torreão do edifício tombado;**
3. Caso seja necessário alterações que mudem o projeto ora analisado, esta Coordenação precisa ser informada e realizará nova análise com a emissão de novo parecer técnico, pela mudança no objeto proposto, que poderá ter outra interpretação técnica, diretrizes e encaminhamentos;
4. **Determina-se que os responsáveis técnicos pela obra realizem os devidos acompanhamentos, a fim de verificar se a execução respeita a proposta anuída neste Parecer Técnico;**
5. **A não execução do projeto dentro dos moldes que foram aprovados neste Parecer Técnico sujeita o interessado a multas administrativas por infrações nos termos do Art.30 da Lei Ordinária nº 9347/2008.**
6. Uma vez finalizada a obra, esta Coordenação solicita ao responsável pelo projeto submeter à Secultfor, via protocolo, o registro fotográfico da intervenção no imóvel, para fins de fiscalização e documentação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscando manter a integridade e a preservação de bens patrimoniais, esta Coordenação entende que a cidade necessita passar por melhorias para atender as necessidades da população, as quais devem também viabilizar a valorização de imóveis tombados e dos situados no perímetro de poligonais de entorno e zonas de proteção. Para tanto, a Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural tem incentivado a execução de obras que visem cumprir tais necessidades.

Nestes termos, cabe reforçar que **esta Coordenação**, na sua incumbência de conservar o patrimônio histórico-cultural do município, **não se opõe à intervenção solicitada, desde que sejam atendidas as condicionantes mencionadas no item 4 deste Parecer Técnico.**

Renovando os votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição caso haja necessidade de mais informações ou solução de dúvidas, através do endereço de e-mail:



Fortaleza
PREFEITURA

Cultura

patrimoniomaterial.secultfor@gmail.com da Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural da Secultfor.

Este é o parecer, salvo o melhor juízo.

Fortaleza, Data da Assinatura Digital.

Cordialmente,

Emanoel Victor Patrício de Lucena

*Articulador da Célula de Gestão do
Patrimônio Material*

Diego de Andrade Reis Oliveira Amora

*Coordenador do Patrimônio
Histórico-Cultural*



Fortaleza

PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HYRQRW5N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3940949 e código HYRQRW5N

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

EMANOEL VICTOR PATRICIO DE LUCENA em 11/12/2024

DIEGO DE ANDRADE REIS OLIVEIRA AMORA em 11/12/2024



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

PARECER TÉCNICO Nº 185/2024

CÉLULA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

Assunto: **Análise de Projeto Restaurante Náutico.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Nomenclatura: Clube Náutico Atlético Cearense

1.2 Endereço: Clube Náutico Atlético Cearense - Av. da Abolição, 2727 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-081;

1.3 Regional Responsável: SERII;

1.4 Processo: P451403/2024;

1.5 Data da abertura: 08/11/2023.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor), aos cuidados da Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural (CPHC), vem respeitosamente encaminhar este documento que trata de análise do projeto arquitetônico proposto em anexo aos autos, visando a manutenção das características do patrimônio, em observância à Lei Municipal nº 9.347/2008, que dispõe sobre a proteção do patrimônio Histórico-Cultural e Natural do Município de Fortaleza, por meio do tombamento ou registro.

3. MATERIAL RECEBIDO

É de suma importância, em qualquer proposta de intervenção em bem tombado, como o projeto em epígrafe, que as propostas estejam bem representadas através de desenhos claros e que comuniquem adequadamente o que se deseja realizar, a fim de não criar falsas ideias e de que a análise e execução sejam realizadas com primor. Neste sentido, segue abaixo a relação do material que foi analisado por esta Coordenação:

- Memorial Descritivo;
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT Nº 14893352) em nome da Arquiteta e



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

Urbanista RAFAELA MACÊDO VASCONCELOS (CAU N° 00A3029573);

- Pranchas técnicas:

- 01/07 - Situação, Implantação e Locação
- 02/07 - Planta baixa existente e cortes existentes;
- 03/07 - Planta-baixa proposta; Coberta;
- 04/07 - Planta-Baixa e layout;
- 05/07 - Planta baixa construir/demolir; cortes construir/demolir;
- 06/07 - Fachadas;
- 07/07 - Perspectivas.

4. PARECER

Esta Coordenação tem empenhado esforços para que os projetos de intervenção em bens tombados, como o projeto em epígrafe, executem ações de preservação, em conformidade com a Lei 9.347/2008, corroborando para que se as intervenções se integrem harmoniosamente com seu entorno, preservando a visibilidade, ambiência e integração dos imóveis tombados ou em processo de tombamento.

Tendo em vista o material recebido, esta Coordenação entende que:

1. O projeto ora analisado trata-se da instalação de um restaurante no interior do Clube Náutico Atlético Cearense;
2. O projeto intervém no pavimento térreo do bloco de expansão do Clube Náutico Atlético Cearense, tendo sua fachada principal voltada para a Avenida Desembargador Moreira;
3. O projeto visa à requalificação e à conversão funcional de ambientes internos do pavimento térreo do Edifício-Sede Ampliação;
4. A requalificação e a conversão funcional exigem a demolição de todas as paredes internas do pavimento térreo do Edifício-Sede Ampliação, bem como de alguns trechos de piso (Figura 01);



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

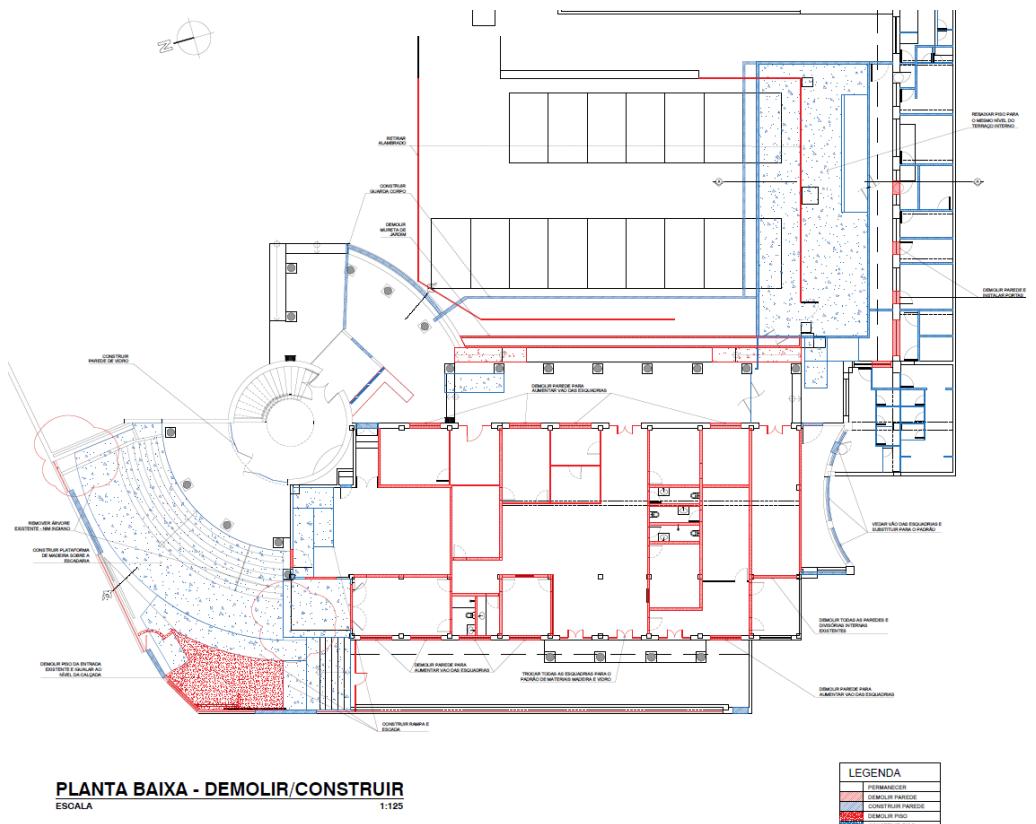


Figura 01

5. A requalificação e a conversão funcional do imóvel exige a construção de um bloco anexo, bem como de algumas paredes divisórias e piso na porção sudoeste do Edificio-Sede Ampliação, (Figura 01);
6. O projeto propõe demolição de alguns trechos da alvenaria exterior para aumentar o vão das esquadrias;
7. O projeto propõe a substituição das atuais esquadrias exteriores em venezianas de madeira por outro modelo composto de batente de madeira e folhas de vidro;
8. A proposta preserva a intervenção no muro já prevista no projeto da empresa Luiz Deusdara Atelier de Arquitetura, aprovado pelo Comphic em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico Cultural (Comphic) datada de 03 de novembro de 2021;

Diante do exposto, esta Coordenação a CPHC declara que **não se opõe ao projeto analisado, desde que atendidas as seguintes condicionantes:**



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

1. Esta anuênciia não exime o interessado de obter a autorização dos outros órgãos de controle urbano no âmbito do município;
2. **As demolições devem se restringir às esquadrias e alvenarias do interior do Edifício-Sede Ampliação**
3. **Veda-se a substituição das esquadrias exteriores em venezianas. Recomenda-se a sua restauração e, quando necessário, a sua substituição por elementos que devem seguir o mesmo material, cor, proporção e formato de aberturas;**
4. **Veda-se a demolição de trechos de alvenaria exterior para ampliação de vão de esquadrias, em todo perímetro externo do imóvel que se volta para as Avenidas Desembargador Moreira e Beira Mar;**
5. Caso seja necessário alterações que mudem o projeto ora analisado, esta Coordenação precisa ser informada e realizará nova análise com a emissão de novo parecer técnico, pela mudança no objeto proposto, que poderá ter outra interpretação técnica, diretrizes e encaminhamentos;
6. **Determina-se que os responsáveis técnicos pela obra realizem os devidos acompanhamentos, a fim de verificar se a execução respeita a proposta anuída neste Parecer Técnico;**
7. **A não execução do projeto dentro dos moldes que foram aprovados neste Parecer Técnico sujeita o interessado a multas administrativas por infrações nos termos do Art.30 da Lei Ordinária nº 9347/2008.**
8. Uma vez finalizada a obra, esta Coordenação solicita ao responsável pelo projeto submeter à Secultfor, via protocolo, o registro fotográfico da intervenção no imóvel, para fins de fiscalização e documentação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscando manter a integridade e a preservação de bens patrimoniais, esta Coordenação entende que a cidade necessita passar por melhorias para atender as necessidades da população, as quais devem também viabilizar a valorização de imóveis tombados e dos situados no perímetro de poligonais de entorno e zonas de proteção. Para tanto, a Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural tem incentivado a execução de obras que visem cumprir tais necessidades.

Nestes termos, cabe reforçar que **esta Coordenação**, na sua incumbência de conservar o



Fortaleza

PREFEITURA

Cultura

patrimônio histórico-cultural do município, **não se opõe à intervenção solicitada, desde que sejam atendidas as condicionantes mencionadas no item 4 deste Parecer Técnico.**

Renovando os votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição caso haja necessidade de mais informações ou solução de dúvidas, através do endereço de e-mail: patrimoniomaterial.secultfor@gmail.com da Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural da Secultfor.

Este é o parecer, salvo o melhor juízo.

Fortaleza, Data da Assinatura Digital.

Cordialmente,

Emanoel Victor Patrício de Lucena

*Articulador da Célula de Gestão do
Patrimônio Material*

Diego de Andrade Reis Oliveira Amora

*Coordenador do Patrimônio
Histórico-Cultural*



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FVWKTWU1

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3940963 e código FVWKTWU1

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

EMANOEL VICTOR PATRICIO DE LUCENA em 11/12/2024

DIEGO DE ANDRADE REIS OLIVEIRA AMORA em 11/12/2024